

**PÓS-REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO:  
PARA ALÉM DO CONTRA E DO A FAVOR,  
REFLEXÕES NO CAMPO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL<sup>1</sup>**

Hajime Takeuchi Nozaki<sup>2</sup>

Inicialmente gostaria de saudar o Centro Acadêmico de Educação Física da UFJF pelo empenho em organizar um debate com o tema da Regulamentação da Profissão, na intenção de refletir a respeito dos rumos que nossa área porventura seguirá a partir de sua consolidação.

Lembro-me ainda do XIX ENEEF<sup>3</sup>, na tradição combativa do movimento estudantil, quando os alunos dessa casa presenciavam as discussões lá travadas, participando ativamente da contestação ao PL330/95<sup>4</sup>, já aprovado na Câmara dos Deputados, e que na ocasião tramitava sob a forma do PL 33/98<sup>5</sup> no Senado Federal. Naquele momento, havia muito sentido a mobilização para pressionar os parlamentares para o veto do projeto, para a sensibilização de estudantes e professores no intuito de compreender as armadilhas que a aprovação daquele projeto impunha à nossa categoria.

Mas e agora que a lei foi aprovada pelo Senado Federal, esperando apenas

---

<sup>1</sup> Palestra proferida na Universidade Federal de Juiz de Fora, em 25 de agosto de 1998.

<sup>2</sup> Professor Assistente do Departamento de Desportos da UFJF.

<sup>3</sup> Encontro Nacional dos Estudantes de Educação Física, na sua 19ª edição, realizado na cidade de Brasília, em julho de 1998.

<sup>4</sup> Projeto de Lei que regulamenta a profissão de Educação Física, da autoria do ex-deputado federal Eduardo Mascarenhas.

<sup>5</sup> Mesmo Projeto de Lei, após o trabalho das Comissões Internas e da aprovação da Câmara dos Deputados, já no trâmite do Senado Federal.

que o Presidente da República a sancione, o que nos restou<sup>6</sup>? Qual seria a ação daqueles que se opuseram ao Projeto de Lei? O que poderia fazer o movimento estudantil, que retirou desde 1996 no ENEEF de Cuiabá uma posição em plenária final contrária ao PL330/95? Que discussões agora deveria promover o Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte, que se mostrou solidário ao posicionamento de resistência à Regulamentação da Profissão<sup>7</sup>? No campo das formulações teóricas, sobre o que discutir pessoas como eu, que escreveram textos, participaram de debates, eventos e momentos de embates políticos no qual, em um momento em que a Regulamentação da Profissão parecia ser a tábua de salvação para a educação física, insistiam em *ser do contra*?

Então parece surgir novamente aquele sentimento da queda do muro... O sentimento de quando uma derrota no plano concreto põe em dúvida a fortaleza dos nossos paradigmas. Vem logo a questão, o que fazer agora, é findada nossa luta? Precisamos, ainda hoje, mesmo com a lei aprovada, continuar defendendo o posicionamento contrário à Regulamentação? Senão, para que continuar participando dos debates? Já posso imaginar os mesmos argumentos que outros opositores, não esses da Regulamentação - ou quem sabe até mesmo esses - nos imputam: é a derrocada da utopia socialista! É o fim da história! Não adianta continuar defendendo o indefensável...

Centrando respostas à questão específica da Regulamentação – as questões a

---

<sup>6</sup> O Projeto de Lei foi sancionado no dia 1º de setembro de 1998 (lei 9696/98), tornando a profissão regulamentada.

<sup>7</sup> Neste sentido, a Secretaria Estadual do Rio de Janeiro promoverá nos dias 17 a 19 de setembro o I Congresso Estadual de Ciências do Esporte, tematizando a formação profissional. O intuito é levantar as várias propostas de formação que surgem na área (bacharelado, cursos seriados, formação profissionalizante), elaborando relações com o contexto social. Penso que será um rico momento para debatermos a respeito de como a Regulamentação da Profissão irá influenciar na formação acadêmica, ou seja, na própria identidade da educação física.

respeito do fim da nossa utopia seriam outros quinhentos... – penso que existem pelo menos dois motivos para não cessarmos nossas formulações teóricas. O primeiro é o da necessidade e o da obrigação histórica de continuarmos esclarecendo os nossos pares que, infelizmente, só agora começam a se direcionar para esta discussão<sup>8</sup>. O segundo, que demanda de esforços que sequer começamos a realizar, é o da análise de como a Regulamentação da Profissão vai interagir com o futuro rumo da educação física.

E assim pretendo dividir esse texto. Em um primeiro momento, resgatando o cerne do debate que viemos travando. Privilegiarei o argumento de que a questão não se encerra na polarização do *ser do contra*, ou *a favor*. Mantém em seu contexto, relações de visão de mundo que estarão presentes mesmo com ou sem a aprovação de uma lei<sup>9</sup>. Relações que precisam ser explicitadas, para inclusive seguirmos em nossas futuras análises. Em um segundo momento tentarei iniciar, ainda que timidamente, algumas considerações a respeito de que forças privilegiaram a aprovação dessa lei, e de quais preocupações deveríamos estar atentos para não discutirmos mais essa questão com um passo de atraso histórico. Para tal, direcionarei algumas reflexões no âmbito da formação profissional, por entender que será um dos campos que mais será afetado, além do fato de que aqui na UFJF passaremos, provavelmente, por uma discussão curricular, dentro em breve.

---

<sup>8</sup> Prova disso são os vários debates que estão surgindo nas escolas de educação física, após o sancionamento do PL33/98 no senado. Cito Juiz de Fora, Lavras e Campinas.

<sup>9</sup> Inclusive não poderíamos encerrar nossas discussões por causa da aprovação daquela lei, visto que sempre estive em nossa linha de crítica a visão cartorial, ou seja, do entendimento de resolução dos problemas da educação física a partir de sua regulamentação.

## 1. Regulamentação da Profissão: carta branca para o neoliberalismo

Sem tentar ser extensivo e repetitivo nos nossos argumentos contrários à Regulamentação, mas apenas retirando o substrato necessário para a futura análise que pretendo realizar, seguirei apresentando considerações que tratarão de evidenciar que essa questão ultrapassa o simples posicionamento do sim e do não, encerrando-se em antagônicos projetos de construção da profissão e da sociedade.

Aliás, em outro momento, já acenávamos para a consideração de que o embate estava justamente na visão de mundo, uma legalista/cartorial, e a outra com bases na legitimação da educação física (CASTELLANI FILHO, 1996; NOZAKI, 1997). O que nos fazia posicionar contrários aos defensores do PL330/95 era justamente sua base liberal que, nas palavras de Gabriel H. Muñoz Palafox e Dinah Vasconcellos Terra (1996),

*“Para garantir o direito à propriedade, sugerem a demarcação das fronteiras de um mundo do trabalho, permeado pela competição e a livre concorrência, por meio da implementação de uma lei que deverá preservar e legitimar o espaço conquistado por um direito aparentemente natural, por meio de uma estrutura que estaria encarregada de orientar, disciplinar, fiscalizar e zelar pelos princípios éticos estabelecidos num código de ética” (p.2).*

Portanto, o grande interesse que sustentava o projeto era o olhar no mercado emergente das atividades não formais (STEINHILBER, 1996) que, para os defensores da Regulamentação, precisavam ser conquistados imediatamente, via instrumento legal, antes que *outros* o fizessem. Mesmo a partir do argumento de que a Regulamentação das

profissões é contrária às propostas do neoliberalismo<sup>10</sup>, o cerne da questão está em sua ética, ou seja, o de tornar propriedade, por via de lei, o mundo do trabalho.

Ora, tal postura aposta no neoliberalismo, ou ao menos coaduna-se com sua ideologia, qual seja, a de que o mundo se encontra na situação tal qual o do *Titanic*, onde nem todos conseguirão se salvar, portanto, um *salve-se quem puder...* Coaduna-se na medida em que não se opõe ao avanço cruel da ética da exclusão, não percebe que a disputa não se concentra entre as várias profissões, mas sim na luta de classes, onde a unificação dos trabalhadores se torna primordial contra os avanços de tal sistema. Além disso, nada mais comum à prática neoliberal do que, quando bem lhe convém, adotar medidas intervencionistas de apropriação. Vide os EUA, que com todo seu discurso liberal, promove anualmente medidas intervencionistas na economia para não perder hegemonia para os países tais como o Japão, ou ainda, para continuar propagando sua ideologia, como no caso de Cuba.

Assim, para nós, é inaceitável coadunar com a ética do *salve-se quem puder*, ou do *eu vi primeiro*. Isso fere a busca da legitimidade a que tanto almejamos para a educação física. Por causa dessa ética, a proposição inicial do PL 330/95 desconsiderava a discussão acumulada da nossa área em torno de seu objeto, ou seja, não possuía sequer um conceito do que estaria se chamando de educação física. Desrespeitava, desta feita, o entendimento de formação do que chamamos de áreas interdisciplinares, tais como o lazer e a pesquisa, denotando-o como exclusividade do profissional de educação física.

Para ganhar força em suas argumentações, os leigos eram combatidos

---

<sup>10</sup> Os defensores da Regulamentação se apóiam normalmente nesta argumentação para desvincular o seu projeto aos rumos do neoliberalismo.

exaustivamente, em um discurso extremamente corporativista. Uma verdadeira caça às bruxas. Preciso, neste momento, apenas lembrar quem seriam os leigos... Quando não se tratavam de profissionais de outras áreas tais como a fisioterapia, música, educação artística, legítimos em seus campos de atuação, tratavam-se de nós mesmos, as pessoas envolvidas com a educação física de alguma forma, os vários estudantes que temos espalhados no país sendo explorados no vil mercado de trabalho, nos estágios que nada têm de educacional. Lembra-nos claramente as práticas da caça às bruxas, mulheres da Idade Média que, na maioria das vezes, vítimas de um sistema classista e machista, eram condenadas à fogueira<sup>11</sup>. Os leigos, ou seja, nossos alunos de educação física, são vítimas do processo de exploração da mão de obra da nossa profissão. A questão que sempre apontávamos era de que a luta deveria ser contra os grandes proprietários do mundo das atividades não formais<sup>12</sup>, dos donos das grandes empresas de fitness<sup>13</sup>.

Aliás, o discurso de se afastar os leigos do mercado das atividades não formais não garante, em hipótese alguma, condições dignas para o trabalho dos professores de educação física; apenas adia o problema, visto o grande exército de reserva que possuímos no interior de nossa própria atividade. Mesmo resolvendo o problema dos leigos

---

<sup>11</sup> Aliás, muitas delas eram tidas como bruxas porque, ao realizar o parto de crianças, não conseguiam salvá-las da morte em seu nascimento. O que não se percebia naquela época era a falta de instrumentação teórico-metodológica para a efetuação do parto, culpabilizando-se sua executora. Não estará a atual educação física passando pelo mesmo estágio, ou seja, querendo condenar os ditos leigos quando na verdade é ela que carece de referenciais para ministrar suas atividades? Afinal, se possuíssemos tais referenciais que nos diferenciasssem da prática dos ditos leigos, não precisaríamos assegurar, por via da força da lei, os espaços das atividades não formais.

<sup>12</sup> Incluímos aqui os responsáveis por toda uma comercialização do corpo, por promoverem, através de eventos, cursos e atividades de práticas corporais, toda uma concepção hegemônica da educação física, voltada à corpolatria, de fundo higienista e alienado. Curiosamente, alguns deles se organizam hoje em torno das Apefs para uma tomada dos Conselhos.

<sup>13</sup> Quando referimo-nos aos proprietários das empresas de fitness, estamos nos reportando, apoiados no conceito de classe social, às grandes empresas desse ramo. A crítica não recai àqueles professores que, com

nos mercados não formais, haverá ainda o problema da exploração de mão de obra menos qualificada, no mais rigoroso sentido do fordismo, ou seja, não garantimos nenhuma segurança nem perspectiva profissional aos trabalhadores, nada impede dos proprietários das academias os substituírem por profissionais recém-formados, no intuito de diminuição do orçamento salarial. Portanto, a questão que nos parece central é de qual é a luta que temos que travar, se contra os trabalhadores explorados do mundo das atividades não formais, ou o sistema excludente e concentrador de riquezas que favorece a classe empresarial. Neste ponto, a questão da Regulamentação precisa ser necessariamente entendida como uma estratégia postada na contemporaneidade histórica, pautada no avanço da sociedade do capital que se encontra em crise, ou apostando em sua superação.

Nesse sentido, aponto a última crítica a nós deferida. Trata-se do argumento de que os pontos que levantamos “...*são questões ideológicas e disputas de poder que, me parecem de menor importância mas, para os conservadores<sup>14</sup> é fundamental*” (STEINHILBER, *op.cit.*, p.54). Isso sim, por sua vez, me parece tomar um caráter estritamente ideológico. Basta nos remetermos, na perspectiva de que forma e conteúdo não são alienáveis, a maneira como foi conduzido o processo da Regulamentação, não acumulando suficiente discussão em torno de nossa categoria. A questão novamente pauta-se à legitimidade dos pares onde foi acumulado (a despeito de se foi mesmo acumulado) tal debate. No confronto entre os posicionamentos a respeito desse tema, percebemos duas tradições de luta. Para nós, contrários à Regulamentação, mostramo-nos apoiados nas

---

muito esforço, conseguem montar sua própria academia.

<sup>14</sup> Steinhiber (*ibid.*) chama de conservadores os opositores da Regulamentação, por se considerar um progressista, já que defende uma “*nova proposta*”.

discussões do Movimento Estudantil de Educação Física e do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte. E o outro lado foi respaldado pela FBAPEF, que outrora acumulou importante debate da categoria, mas agora, se mostra esvaziada a partir de um entendimento que os professores de educação física tiveram de que a militância se faz juntamente aos sindicatos de professores, seja de nível médio ou universitário<sup>15</sup>. Não é só isso, os que hoje encaminham a Regulamentação,

*“...são profissionais que sempre defenderam no Brasil, uma concepção conservadora e elitista de Educação Física, relacionada com o paradigma da aptidão física e do esporte que já fora promovido durante a ditadura militar, e que, agora, se encontra sendo reeditado em versão neo-liberal, pelo governo FHC (compare, por exemplo, os projetos MEXA-SE e ESPORTE PARA TODOS com a fundamentação da mais nova aquisição do INDESP chamada VIDA ATIVA)” (PALAFOX, TERRA, op.cit., p.2).*

## **2. O Pós-Regulamentação: implicações para a formação profissional em educação física no Brasil**

Como salientado no início do texto, a Regulamentação já é uma realidade. Não se trata agora de continuarmos apresentando os nossos contrapontos. Agora o momento é de uma outra reflexão. Promover um balanço no sentido de a quem privilegiou esta Regulamentação, que efeitos esse processo ocasionará à nossa área, e a que possíveis rumos ele nos levará.

Inicialmente vem o sentimento de que de agora em diante apenas os

---

<sup>15</sup> Por exemplo, tirando pelo movimento grevista das Universidades Federais desse ano, percebemos que os professores de educação física que participaram, inclusive em grande expressão da greve de fome, hoje se concentram em torno da militância em suas associações docentes, na percepção de que a luta do magistério é

profissionais de educação física poderão tratar das atividades nos campos não formais. Mas isso não está assegurado, visto que a lei aprovada (BRASIL, 1998), em seu artigo 1º do parágrafo III, assegura a todos que até o presente momento ministraram atividades nos campos não formais continuarem assim o fazendo, desde que provadas as suas atividades na forma como o Conselho indicar. Resta saber o que o Conselho solicitará dos até então denominados leigos para continuarem exercendo suas atividades.

Outrossim, ao menos, poderíamos estar seguros de que, daqui para frente, aqueles que não possuem o diploma de educação física não atuarão no dito campo não formal. Isso faria com que as pessoas procurassem cursar as faculdades de educação física. Mas será mesmo esse o processo que ocorrerá? Ou será o caminho inverso? Não serão as faculdades de educação física que buscarão oferecer graduação aos interessados em continuar atuando como profissionais de educação física? E qual o teor dessas formações?

Insisto em levantar esses questionamentos porque precisamos perceber a mobilização no campo da formação profissional que já começa a se configurar. Ao mesmo tempo que a lei, quando em vigor, restringirá o mercado de trabalho aos profissionais de educação física, abrirá um grande mercado da formação profissional. Pois bem, isso nos faz pensar que os cursos de formação em educação física terão necessariamente que aumentar, seguindo a demanda que se formará.

Contudo, receio pela qualidade e, fundamentalmente, pela orientação desses diversos cursos. Tomemos, como exemplo, um breve olhar nas empresas da educação que visam o acúmulo do capital, e entendamos que tipo de atitudes essas tomarão daqui para

frente. Que tipo de formação promoverão, visto o entendimento da existência de uma educação física voltada para as práticas fora da escola? Provavelmente não se preocuparão mais com a formação plena, generalista, que historicamente defendemos (FARIA JUNIOR, 1987).

Um indicativo desta afirmativa são os cursos seqüenciais que começam a surgir no mercado. São cursos superiores de técnicos desportivos (de voleibol, de futebol), de recreadores e treinadores, com duração de seis meses a um ano e meio. Tais cursos surgiram em função da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), e o Ministério da Educação e dos Desportos (MEC) já vem envidando esforços para implementá-lo a partir do ano que vem, com o objetivo de habilitar o estudante a uma inserção mais rápida no mercado de trabalho (O GLOBO, 1998).

Mais do que somente a preocupação com a qualidade desta formação, que não exige o ingresso pelo vestibular, mas apenas o diploma de segundo grau completo, assim como não confere diplomas aos graduados, mas certificados que deverão *ser “aceitos no mercado de trabalho”*, a questão que merece ser refletida mais a fundo é a perspectiva de formação profissional que tais cursos criarão no seio da educação física. A menos que não se considerem afeitos à nossa área, os cursos de técnicos desportivos, recreadores, entre outros, promoverão, inevitavelmente, uma divisão do trabalho formativo na área, ou seja, uma especialização precoce<sup>16</sup>, levando a educação física a um ensino tecnizante, ou ainda, por que não dizer, de caráter tecnicista.

Tais cursos seqüenciais, juntamente com os bacharelados em educação física

---

<sup>16</sup> Chamo de especialização precoce porque é diferenciada da especialização *stricto sensu* (mestrado, doutorado), tal como do modelo adotado por outras profissões que primeiramente dão um substrato básico

e esporte, reforçam aquela divisão do trabalho formativo que leva, indubitavelmente, ao esfacelamento da educação física enquanto área que vem buscando sua identidade. Não se privilegia mais, nessa perspectiva, a formação do professor de educação física, mas o do técnico de futebol, do recreador, do instrutor de ginástica. O profissional não terá mais necessidade de promover relações entre as várias modalidades e, pior, talvez nem consiga mais efetuar relações críticas em torno da realidade social em que vive. A especialização precoce levará, portanto, a uma inevitável proletarização intelectual dos alunos que se formarem por este modelo.

Este ensino técnico configura, na verdade, um retrocesso histórico na formação profissional. Quando os defensores da atual Regulamentação reportam-se ao argumento de que, desde a primeira metade do século, existem esforços no sentido da Regulamentação da Profissão, esquecem-se de dizer que, por outro lado, a luta histórica da educação física estava justamente em retirar o caráter de formação técnica, de ensino secundário, o chamado bacharelado, para uma formação mais abrangente, de caráter humanista e de nível superior (FARIA JUNIOR, *op.cit.*). Após quase meio século de progressos na formação deste caráter mais acadêmico à formação da educação física, a atual Regulamentação abre, por conta de seus interesses de conquista de mercado, precedentes para um retorno à formação técnica, de menor qualidade acadêmica, e que possivelmente conduzirá a uma prática tecnicista.

Assim, a perspectiva de formação que abre a atual Regulamentação é bastante clara, é a da busca de um profissional liberal que, seguindo os rumos da atual

---

comum de formação, deixando a especialização para um segundo momento.

sociedade da competição, espera ganhar status social. No entanto, não percebem os defensores desse processo que, mesmo nas profissões liberais, são poucas as que são valorizadas, denotadamente aquelas que possuem hegemonia histórica em relação as demais<sup>17</sup> (SILVA, 1997). Existe, portanto, uma clara identificação dessa Regulamentação com o modelo de sociedade neoliberal, quando aceita entrar na “*competição*” com as demais profissões liberais, entendendo ganhar status social através da via legal, e não na legitimidade de suas ações pedagógicas.

Neste ponto, faz juz uma reflexão de qual serão as ações das Universidades brasileiras, principalmente as públicas, para barrar a configuração desta *nova* educação física, este reordenamento da formação profissional. Mais uma vez, parece que o papel dessas instituições será primordial no sentido da resistência a esta perspectiva profissional orientada pelo poder do capital.

Para finalizar minhas reflexões iniciais acerca das conseqüências que esta Regulamentação traz para nossa formação, podemos ressaltar a importância da percepção de que não podemos alimentar ilusões de que ela não se coaduna com o processo guiado pelo capital. Não é difícil argumentar que a orientação que esta mantém é voltada à manutenção do *status quo*. No ímpeto de tornar realidade o projeto de lei que ora se torna aprovada, por vezes os argumentos utilizados não elaboravam críticas aos avanços *do status quo*, muito pelo contrário, se apoiavam neles para a sua defesa.

Desta maneira, não elaboravam mais críticas à atual LDB, que deixava em sua interpretação uma dicotomização entre formação, que deveria ser promovida pelas

---

<sup>17</sup> Na relação delas poderíamos destacar a medicina no campo da saúde, o direito no social e a engenharia no tecnológico.

Universidades, e capacitação, essa sim, que necessariamente teria que passar pela aprovação jurídica, ou seja, pelo Conselho de Educação Física (STEINHILBER, 1997). Outrossim, até a favor do dito Provão de Final de Curso, repudiado pelo conjunto dos movimentos discente e docente, se posicionaram, no ímpeto de justificar a existência dos Conselhos para fiscalizar tal sistema (*ibid.*).

Portanto, é notória a orientação hegemônica da perspectiva de formação destes Conselhos e da atual Regulamentação. Se por um lado, muitos professores e estudantes se mostravam confusos e indecisos em relação ao Projeto de Lei que tramitava na Câmara<sup>18</sup>, agora a polarização não se encontra mais no ser a favor ou contra, mas fundamentalmente nos rumos que a Regulamentação trará para a educação física, denotadamente, como tentei refletir, para o campo da formação profissional.

---

<sup>18</sup> E penso que esta confusão se deu muito em função da falta de discussão acumulada pela categoria.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. SENADO FEDERAL. **Resolução n.33, de 12 de agosto de 1998**. Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

CASTELLANI FILHO, Lino. Teses acerca da questão da regulamentação da profissão. In: Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte: **Boletim Informativo**. Santa Catarina: ano XVIII, n.3, p.6-14, set.-dez., 1996.

FARIA JÚNIOR, Alfredo Gomes de. Professor de educação física: licenciado generalista. In: OLIVEIRA, Vitor Marinho de. **Fundamentos pedagógicos educação física**. Rio de Janeiro: Ao livro técnico, 1987.

NOZAKI, Hajime Takeuchi. **Regulamentação da profissão**: o embate de duas perspectivas. In: Caderno de Debates: v.5, p., 1997

O GLOBO. **MEC lança cursos superiores voltados para mercado de trabalho e de duração menor**. Rio de Janeiro, 23 ago. 1998. p.6.

SILVA, Marcelo S. da. Enfoques sociológicos sobre a profissionalização docente: a questão da regulamentação da profissão da educação física. In: **X Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte**, Goiânia, 1997, Anais... Goiânia, v.2, 1997, p.896-904.

STEINHILBER, Jorge. Profissional de Educação Física... Existe? In: **V Ciclo de Palestras CAEFALF-UERJ**, Rio de Janeiro, 1996. Anais... Rio de Janeiro: CAEFALF/UERJ, 1996, p.43-58.

\_\_\_\_\_ Licenciatura; bacharelado; mercado de trabalho; LDB; exame nacional de cursos e o profissional de educação física. In: **Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte. Goiânia**, 1998. Anais... Goiânia: CBCE, 1997, p.905-912.